



LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO que entre si celebram o estado do piauí e a empresa transnordestina logística s. a.

DO OBJETO – A construção e implantação de ramal ferroviário necessário para a criação de estrutura logística de prestação de serviço, ligando a malha ferroviária da TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A em Teresina à fábrica de Celulose do Grupo **SUZANO**, e toda a infraestrutura necessária para a sua operação.

DAS OBRIGAÇÕES – DO ESTADO DO PIAUÍ – Arcar com 40% (quarenta por cento) do total do investimento; licenciamento ambiental.

DA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S. A – Arcar com 40% (quarenta por cento) do total do investimento, responsabilizando-se especificamente com: Confecção, planejamento e execução do Projeto Executivo; Fornecimento de mão de obra para execução da obra e manutenção e operação do ramal construído. **DO GRUPO SUZANO** – Arcará com 20% (vinte por cento) do total do investimento, repassado (valor correspondente) à TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S. A. através do contrato específico a ser firmado.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS – As partes deverão cumprir rigorosamente todas as normas relativas ao Meio Ambiente, obtendo todas as licenças/alvarás necessários para execução dos projetos; As partes comprometem-se a manter em sigilo todas as informações a que têm acesso em decorrência do presente **TERMO DE ACORDO** e que não sejam de domínio público.

PRAZO – 02 (dois) anos.

FORO – Teresina, Capital do Estado do Piauí.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS – Governador do Estado do Piauí

LUCIANO JOSÉ LINARD PAES LANDIM – Secretário de Transportes

TUPI DAHER FILHO E MARCELLO BARRETO MARQUES – TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A

OF. 852

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

OBJETO – A cessão da servidora **LUZIA RAMOS DE SOUZA**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI.

PRAZO – retroage ao dia 20 de abril de 2009 e termina no dia 31 de dezembro de 2009.

FORO – Teresina – PI

Teresina(PI), 29 de maio de 2009

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS – Governador do Estado do Piauí

MANOEL PACHECO NETO– Prefeito Municipal de Caraúbas do Piauí

OF. 851



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA".

CONTRATO 002/2009

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA" – LACEN – PI, E A EMPRESA HAVAI – COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

LIBERAÇÃO Nº. 1.625/2009 –CEL/SEAD, COM FULCRO NA LEI 8.666/93;

O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA" – LACEN-PI, ÓRGÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, INSCRITO NO CNPJ SOB

O Nº 06.553.564/0101-09, LOCALIZADO À RUA 19 DE NOVEMBRO, BAIRRO PRIMAVERA, EM TERESINA-PI, DORAVANTE DENOMINADO APENAS **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR DR **RONALDO COSTA**, RG Nº 177.547 –SSP-PI, CPF Nº 096.823.683-91, RESIDENTE E DOMICILIADO À QUADRA A CASANº 16, RESIDENCIAL PORTAL DA ALEGRIA – BAIRRO PORTO ALEGRE, NESTA CAPITAL, E, DE OUTRO, A **EMPRESA HAVAI – COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** –, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.909.976/0001-70, ESTABELECIDADA NA RUA FIRMINO PIRES, 782 - CENTRO, CEP- 64.000-070, TERESINA-PIAUÍ, DORAVANTE DESIGNADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE **ABÍLIO NOLETO VERAS**, RG Nº 5.020.208-1 –SSP/PI, CPF Nº 022.289.773-22, RESIDENTE E DOMICILIADO EM TERESINA –PIAUÍ, TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR, DE INTEIRO CONHECIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES, QUE ACEITAM E SE OBRIGAM, ENTRE SI, E SEUS SUCESSORES, A QUALQUER TÍTULO, CONFORME EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº. XXIV, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2008 DOE Nº. 135 DE 18 DE JULHO DE 2008, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.000.215/2008 - CEL/SEAD, TUDO NA FORMA DO ART. 57, II, DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, PROGRAMAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA** RELATIVOS AO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM 55 (CINQUENTA E CINCO) APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO LACEN/PI POR EMPRESA ESPECIALIZADA REGISTRADA NO SRP/CEL/SEAD, A QUAL PERMANECERÁ À DISPOSIÇÃO DA **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATANTE** SE OBRIGA A MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA ESTA CONTRATAÇÃO.

2.1.1. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AÇÕES DESENVOLVIDAS SOBRE OS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO OU SISTEMA COM PROGRAMAÇÃO ANTECIPADA E EFETUADA, DENTRO DE UMA PERIODICIDADE, ATRAVÉS DE INSPEÇÕES SISTEMÁTICAS, DETECÇÕES E DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA EVITAR FALHAS, COM O OBJETIVO DE MANTÊ-LO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E DE USO E DE ACORDO COM AS CLAUSULAS DESCRITAS ABAIXO:**

2.1.1.1. PERIODICIDADE QUINZENAL

A) RETIRADA DE TODOS OS FILTROS DE POEIRA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PAREDE E SPLIT'S, PARA LAVAGEM;

B) LIMPEZA E REVISÃO DE GELEDEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBAR, FREEZERES;

2.1.1.2. PERIODICIDADE MENSAL

A) VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA, NA BANDEJA, NAS HÉLICES E NAS KIT-BOMBAS;